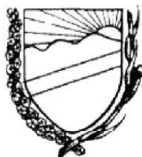


DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/novohorizonte/>



LEI MUNICIPAL Nº 314/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação de imóvel localizado no Povoado de Brejo Luiza de Brito, destinado à construção de Creche Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, por utilidade pública e interesse social, de imóvel localizado na Rua Praça Nova, s/n, Distrito de Brejo Luiza de Brito, Município de Novo Horizonte/BA, destinado à construção de Creche Municipal e implantação de estrutura pública voltada ao atendimento da educação infantil.

§1º O imóvel objeto da desapropriação possui área total de 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Laudo Técnico de Avaliação elaborado pelo Município.

§2º O imóvel apresenta as seguintes características gerais:

I – localização na Rua Praça Nova, s/n, Brejo Luiza de Brito, Zona Rural do Município de Novo Horizonte/BA;

II – topografia semiplana;

III – área adequada à implantação de equipamento público educacional;

IV – características técnicas compatíveis com a finalidade pública pretendida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA
CNPJ: 16.255.077/0001-42

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:218631500
00107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2026.06.01 13:40:05 -03'00'



§3º As confrontações, coordenadas, memorial descritivo e demais elementos técnicos constam do Laudo de Avaliação e documentos integrantes do procedimento administrativo correspondente, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º A desapropriação autorizada por esta Lei tem por finalidade atender necessidade pública relevante relacionada:

- I – à ampliação da rede municipal de educação infantil;
- II – ao fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito rural;
- III – à construção de Creche Municipal destinada ao atendimento de crianças do Povoado de Brejo Luiza de Brito e comunidades adjacentes;
- IV – à melhoria das condições de acesso à educação infantil no Município.

Art. 3º Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social da desapropriação autorizada por esta Lei, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e da legislação federal aplicável.

Art. 4º O valor da indenização do imóvel será apurado com base no Laudo Técnico de Avaliação elaborado pelo Município, atualmente estimado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), observados os princípios da justa e prévia indenização em dinheiro.

§1º O pagamento poderá ocorrer:

- I – mediante desapropriação amigável;
- II – judicialmente, em caso de ausência de acordo entre as partes.

§2º Na hipótese de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública, acordo administrativo e demais atos necessários à formalização da aquisição do imóvel.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos administrativos complementares necessários à efetivação da desapropriação, inclusive Decreto Declaratório de Utilidade Pública, abertura de processo



administrativo, avaliações complementares, registros imobiliários e demais providências pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/BA, 01 de junho de 2026.

